



PROJETO DE LEI Nº __/2025

Institui a Política Municipal para as Mulheres em Paraty, estabelece princípios, diretrizes e objetivos, designa a Coordenadoria da Mulher como órgão transitório de execução e articulação, e dispõe sobre a criação futura da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres como instância definitiva de gestão da política pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY decreta:

Art. 1º – Fica instituída a Política Municipal para as Mulheres em Paraty, destinada a promover os direitos das mulheres, enfrentar todas as formas de violência e assegurar condições para sua autonomia econômica, social, política e cultural.

Art. 2º – A Política Municipal para as Mulheres será implementada pelo Poder Executivo Municipal:

I – em caráter transitório, por meio da Coordenadoria da Mulher, em articulação com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
II – em caráter permanente, pela futura Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser criada por lei específica, garantindo estrutura administrativa própria, orçamento e corpo técnico adequado.

Art. 3º – O Poder Executivo elaborará o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, que definirá metas, estratégias e indicadores de acompanhamento, assegurada a participação das mulheres por meio de conferências e consultas públicas.

Art. 4º – As ações decorrentes desta Lei serão executadas com recursos humanos e orçamentários já existentes, além de convênios, parcerias e adesão a programas estaduais e federais.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta busca consolidar em Paraty um marco legal para a Política Municipal para as Mulheres, reconhecendo a Coordenadoria da Mulher como órgão responsável por sua execução e garantindo diretrizes claras para a formulação e acompanhamento das ações.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



GABINETE DO VEREADOR VAGUINHO DE SÃO GONÇALO - PT

O objetivo é fortalecer institucionalmente a atuação da Coordenadoria, ampliando sua capacidade de articulação com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e garantindo que o município possa acessar programas estaduais e federais voltados às mulheres.

Experiências em diferentes cidades brasileiras demonstram que a adoção de planos e políticas municipais para as mulheres fortalece a proteção de direitos e a ampliação da participação feminina em todas as esferas da vida social.

Além disso, a Política Municipal para as Mulheres em Paraty estará alinhada ao Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios, ao Programa de Incentivo às Secretarias Municipais para Mulheres (em tramitação no Congresso Nacional) e a outros programas federais de promoção da autonomia econômica e enfrentamento às violências.

Importante destacar que a proposição não cria novas despesas, uma vez que sua implementação ocorrerá com recursos humanos e orçamentários já existentes, bem como por meio de convênios e parcerias.

Cabe ainda ressaltar que este projeto de lei não esgota a necessidade de avançar institucionalmente. A criação de uma Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres deve ser considerada como objetivo estratégico, de modo a garantir estrutura própria, orçamento específico e maior capacidade de execução. A presente lei fortalece a Coordenadoria da Mulher como instância existente, mas sinaliza que o caminho político é ampliar esta estrutura para que Paraty tenha uma Secretaria dedicada às políticas para as mulheres.

Diante do exposto, a aprovação deste Projeto de Lei representa um avanço institucional necessário para consolidar as políticas públicas voltadas às mulheres em Paraty, garantindo continuidade, participação social e alinhamento com as diretrizes nacionais.

Sala das Sessões, 1 de setembro de 2025

Vagno Martins da Cruz
Vaguinho de São Gonçalo– PT
Vereador - Autor

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3600380034003600300031003A005000

Assinado eletronicamente por **Vagno Martins da Cruz** em 28/08/2025 12:36

Checksum: **DC6B07D30AC3EAF903740218AC6DD63490FD01996CBD09D8DDA99B95FE5543FE**